

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 416/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 31046-6/2018-1 para supressão de uma árvore na Rua Afonso Pena 151, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 417/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1283-9/2019-1 para supressão de uma árvore na Av Judith Carrara Jahnel 2010, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO**EDITAL UGE/DPGF N. 44, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER o resultado final do processo de remoção de **diretores de escolas**, titulares do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2022, conforme atribuição de vagas realizada no dia 5/11/2021.

REMOÇÃO ADIDOS

CLAS.	NOME
1	JUSSARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA EMEB Alceu de Toledo Pontes e EMEB Prof.ª Patricia Pires durante o afastamento da titular em 2022
2	NANCI ROSÂNGELA CALTRAN FLAUZINO EMEB Prof.ª Isabel Christina Marques de Oliveira
3	IRENE GOMES LEPORE EMEB Prof.ª Martha Burgos Pereira da Silva

REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

CLAS.	NOME
1	JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI Desistente
2	DJALMA HENRIQUE PAES Desistente
3	ANA PAULA FREGUGLIA Desistente
4	CÍNTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI EMEB Prof.ª Ruth Carturan Wiemann
5	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BUENO Ausente
6	SELMA REGINA DE OLIVEIRA Desistente
7	GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES Desistente
8	ELENILMA MELO PEREZ Desistente

EDUCAÇÃO

9	NANCI ROSÂNGELA CALTRAN FLAUZINO Desistente
10	IRENE GOMES LEPORE EMEB Prof.ª Fátima Ap. Damásio dos Santos Pandolpho
11	LIANE KELEN RIZZATO Ausente
12	CLEANE APARECIDA DOS SANTOS Desistente
13	THAÍS SILVA NONÓ Desistente
14	GLÁUCIA IARA GOMES SARTI Desistente
15	RAFAEL MESSIAS MERLIN EMEB Pedro de Oliveira
16	SOLANGE MARIA DE LOURDES MENDES EMEB Prof.ª Maria Elizabeth Oliveira França da Silva
17	CRISTIANE CUSIN PUPO Desistente
18	JOÃO MÁRCIO BARBOSA VINCI LIMA Desistente
19	FABRÍCIA BUGARELLI GONCALVES Desistente
20	MILENA MARTHO Desistente
21	VIVIANE SUELI MARQUES Desistente
22	FLÁVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO Desistente
23	VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA Desistente
24	LUCÉLIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA EMEB Prof. João Luiz de Campos

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

Convite nº 01/2021 – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD. Processo Administrativo nº 12.269-1/2021-1

Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.tvtecjundiai.com.br/ - entrar no link “Editais” ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), na FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ, Gestão de Pessoas – 1º andar, Prédio TVTEC, Complexo Argos, de 2º a 6º feira, das 09h00min às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

ENCERRAMENTO: 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas.

ABERTURA: 09:30 horas do mesmo dia.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a 12 da Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para mandato remanescente de 2021-2023:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II do artigo 3º, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 5, de 4 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista na Resolução nº 38, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00402/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 13 de maio de 2020, que sugere a realização de reuniões virtuais, incluindo a assembleia de eleição para escolha de representantes da sociedade civil no CNAS, devido a excepcionalidade originada pela calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RECOMENDAÇÃO Nº 17/2020 - MPF/PRDF/10FCiSE, de 27 de maio de 2020, que recomenda à Presidente da Comissão Eleitoral que finalize o processo eleitoral, instalando, nos termos do art. 4º, §5º, da Resolução nº 38/2019, em ambiente virtual apropriado, a Assembleia da Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Gestão 2020-2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 inciso IV do Decreto Municipal 30.288 de 19 de agosto de 2021 que prevê a possibilidade de realização de audiências, reuniões e seções por meio remoto.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social- (Gestão 2021-2023), eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição de recomposição do Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo.

1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para **gestão 2021-2023** abrangerá os seguintes segmentos:

a) – 02 (dois) titulares e 01(um) suplente: representantes de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014.

a.1 - 01(um) titular e 01(um) suplente: representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores e que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS - NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

a.2 - 01(um) titular: representante de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.

b) - 01 (um) titular e 03 (três) suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

b.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.

b.2- Comissões Locais de Assistência Social - CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

1.2 - São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social, conforme §1º do inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014, vagas previstas nos itens **a** e **b** do item 1.1.

a) - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

b) - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

c) - ter como finalidade à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;

d) - ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

e) - não ser representação patronal ou empresarial;

1.3 - Para assegurar a paridade e equidade na representação da sociedade civil no CMAS, somente será admitido remanejamento de vagas para o segmento de usuários, conforme §5º do art.15 da Lei 8265/2014.

2. – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 15 de dezembro de 2021

HORÁRIO: das 15:00 às 17:00 horas

LOCAL: Plataforma Google Meet (o endereço da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária)

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 11 de novembro de 2021 até 26 de novembro de 2021, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - Serão convalidadas as inscrições realizadas através do Edital nº 01 de 21 de outubro de 2021, assim como as inscrições realizadas após a publicação deste Edital.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.4 - Caberá a cada organização indicar até **03 (três) delegados**, podendo apenas **01 (um) ser candidato a vaga** no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.265, de 2014. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

3.5 - O representante do Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá será indicado pelo próprio Fórum, o qual instalará uma eleição para indicar o representante.

4. – DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5. – DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelo segmentos, até 26 de novembro de 2021.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br.

5.3 - A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 - O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;

b) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

c) declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) disponibilizar e-mail (cmas@jundiai.sp.gov.br) para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;

c) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;

e) encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos segmentos.

5.4 - A Plenária virtual terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária virtual às 15:00hs;

b) início do processo eleitoral 15:10hs;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pelo Presidente do CMAS;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) anúncio dos eleitos para os segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

6 DO CALENDÁRIO

6.1- 11 de novembro de 2021 até 26 de novembro de 2021 - Prazo para inscrições de interessados na Secretaria Executiva do CMAS via eletrônica.

6.2 - 01 de dezembro de 2021 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual.

6.3 - 07 de dezembro de 2021 Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4 - 08 de dezembro de 2021 Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.5 - 10 de dezembro de 2021 Publicação do resultado do recurso;

6.6 - 15 de dezembro de 2021 Data da realização da Plenária virtual para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:.

7.1- Para candidatos representantes dos **Trabalhadores do SUAS:**

- a) carta de indicação do candidato e delegados;
- b) cópia simples do estatuto e ata de eleição.

7.2- Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiaí:

- a) carta de indicação do candidato e delegados;
- b) cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a composição da gestão CMAS 2021-2023.

7.3 - Para representantes de usuários do SUAS: a) Carta de indicação do candidato;

b) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da **Resolução CMAS nº 611 de 17 de junho de 2021**, composta por 06(seis) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1 - Adriana Rossi da Costa Caetano
- 2 - Luiz Guilherme Fushini Camargo
- 3 - Tânia Regina Felix
- 4 - Luis Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 21 de outubro de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 76, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm.

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao contrato nº 19/20 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI – EPP- OBJETO: Obras de construção de oito unidades habitacionais no Jardim Novo Horizonte e cinco unidades habitacionais no Jardim FEPASA ASSINATURA: 05 de novembro de 2021 - PROCESSO nº 0252-3/20 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2020 - ASSUNTO: Fica rescindido unilateralmente a partir da assinatura deste Termo o Contrato nº 19/20 por razões de interesse público conforme exposto em parecer de folhas 102 do processo administrativo em epigrafe, nos termos do artigo 79 inciso I c/c o artigo 78 inciso XII ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 03/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: M.M. AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal - ASSINATURA: 28 de outubro de 2021 PROCESSO Nº 01.880-4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses a partir de 01 de novembro de 2021, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Termo de Outorga de Permissão a Título Precário de Serviços de Inumação e Exumação de Cadáveres e Restos Mortais nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CONTRATADA: A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP OBJETO: Outorga de Permissão a Título Precário de Serviços de Inumação e Exumação de Cadáveres e Restos Mortais nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro - ASSINATURA: 10 de novembro de 2021 PROCESSO Nº 01.504-2/2017 - MODALIDADE: Concorrência nº 02/2017 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 31/01/2022 o prazo da permissão, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.

Diretoria do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças